



ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO
Contratação Direta Nº 0505.01/2025-DE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00005.20250325/0002-02

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A)
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
E

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com sede no(a) --, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o --, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) MAIARA MELO ALVES LOPES, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CPF/CNPJ, sediado(a) no(a), doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), inscrito no CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 00005.20250325/0002-02 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Contratação Direta nº 0505.01/2025-DE, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PALETE PLÁSTICO, CAIXAS PLÁSTICAS VAZADAS E CAIXA TÉRMICA PARA ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PÃES, BOLOS, HORTIFRUTIS, ALIMENTOS FRIOS E/OU CONGELADOS) DA MERENDA ESCOLAR COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DO ALMOXARIFADO CENTRAL JUNTO À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ACARAU/CE, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Contratação Direta, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	CAIXA TÉRMICA, CAPACIDADE PARA 175L	12.0	Unidade		
Especificações: Caixa térmica, atóxica, lavável, cor neutra, fabricada em EPS (isopor) com tampa de vedação e dreno; capacidade mínima: 175l; medidas/dimensões externas mínimas: 987x617x515mm (cxlxa), espessura mínima da parede: 55 mm, peso aproximado: 12,5 kg.					
2	CAIXA PLÁSTICA VAZADA, TIPO HORTIFRUTI	100.0	Unidade		
CAIXA PLÁSTICA VAZADA, TIPO HORTIFRUTI Especificações: Caixa plástica vazada, fabricada em PEAD (Polietileno de Alta					





Densidade), tipo hortifrutigranjeiro, cor azul ou preta, fundo bolinha (não machuca os produtos), empilhável com ombreiras, espaço para gravação nos 4 (quatro) lados, colunas e fundo internos arredondados, utilizado para transporte de frutas, legumes e verduras, capacidade mínima: 46l, medidas/dimensões internas mínimas: 32 x 51,5 x 28 cm (cxlxa), medidas/dimensões externas mínimas: 36 x 55,6 x 31,5 cm (cxlxa), peso aproximado: 1,75kg, garantia mínima de 12 meses contra defeitos e vícios de fabricação.

3	PALETE DE PLÁSTICO VAZADO, CAPACIDADE PARA 5000KG	100.0	Unidade		
PALETE DE PLÁSTICO VAZADO, CAPACIDADE PARA 5000KG Especificações: Palete plástico, termoformado, atóxico, lavável, antiderrapante, tipo monobloco, cor preta, fabricado em PEAD virgem (Polipropileno de Alta Densidade) ou PP (Polipropileno) de alta resistência, tratado com resina anti-uv, medidas/dimensões externas mínimas: 100x120x15 cm(lxcxa), design moderno e resistente, capacidade estática para até 5000 kg e capacidade dinâmica de 1500 kg, nome do fabricante, CNPJ, marca, dimensões e capacidade de peso suportado moldada na própria peça ou ser impressas, coladas ou carimbadas (legível e indelével) pelo fabricante diretamente sobre a embalagem em que o produto está acondicionado, com certificação do INMETRO de acordo com as normas de segurança da ABNT nº 8.334/2014 e nº 16.242/2020, nas suas mais recentes publicações, peso mínimo de 13,5 kg, garantia mínima de 12 meses contra defeitos e vícios de fabricação.					

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ _____ (_____), conforme abaixo especificado:

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, na classificação abaixo: 0501.12.368.0171.2.025 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SME, no(s) elemento(s) de despesa(s): 44905200 - Equipamentos e Material Permanente 33903000 - Material de Consumo;

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 0505.01/2025-DE.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.





6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Contratação Direta nº

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº 0505.01/2025-DE.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS





11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstos no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sítio eletrônico e no Portal





Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Acaraú para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

ACARAÚ/CE, de..... de 20.....

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ/MF Nº 07.547.821/0001-91
MAIARA MELO ALVES LOPES
Responsável legal da CONTRATANTE

CONTRATADO
CPF/CNPJ Nº XXXXXXXXXX
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1.
- 2.

